



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede localizada à Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, neste ato representado pela Prefeita Sr.^a Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 497.220.XXX-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS 004/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Processo Licitatório nº 045/2025 - PMP, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR:

Razão Social: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**

CNPJ Nº: **40.295.063/0001-37**

Endereço: **Rua 02, Nº 25 - Maranguape - Paulista/PE - Sala 02 A - CEP 53.444-380**

E-mail: **medicalmais2021@gmail.com**

Fone: **(81) 3020-4108**

Representante: **Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva**

CPF: **793.893.XXX-04**

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	GAVETEIRO MÓVEL: GAVETEIRO MÓVEL MATERIAL: MDP 25MM QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN ALTURA: 600 MM LARGURA: 410 MM PROFUNDIDADE: 530 MM TIPO PÉS: COM RODÍZIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS DUPLO GIRO, FECHADURA FRONTAL COM TRAVA. MARCA/FABRICANTE: UNIMÓVEIS	UND	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
15	MESA ESCRITÓRIO: MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MDP COR TAMPO: CINZA QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN LARGURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 0,74 M ESPESSURA TAMPO: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE. MARCA/FABRICANTE: UNIMÓVEIS	UND	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.400,00

Valor Total: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Prefeita de Paudalho - PE

Paula Fr Marinho.

ALEXANDRE
RODRIGUES
BARBOSA DA
SILVA:793893
25404

assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA:79389325404
D: CN=BR, SN=CE, L=Caracaci, O=CP, ou=CONFIRMACAO DIGITAL, ou=Certificado Digital PE AT, ou=998079000118, ou=AC:Signatario
aluna, CN=ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA:79389325404
serial: 2558-07-04 16:10:08-0107
at PDF Reader Versão: 2005.1.0

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO – CNPJ Nº 11.097.383/0001-84.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta: e

ALEXANDRE
RODRIGUES
BARBOSA DA
SILVA:793893
25404

Assinado digitalmente por ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA: 7336325404
 MD: C=BR, S=CE, L=Cariacou, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADGO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF AT, OU=23056270000118, OU=AC Syngard
 CN=ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA: 7336325404
 Fls(s): Eu sou o autor deste documento
 Local(s):
 Data: 2025.07.04 16:10:18-02000
 Host: K330-Messenger-Versão: 2023.1.1

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Prefeita de Paudalho - PE

Paula Fw Marinho

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Prefeita de Paudalho - PE

Paula Fw Mainho.



- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ALEXANDRE
RODRIGUES
BARBOSA DA
SILVA:793893
25404

Atestado digitalmente por
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA
DA SILVA: 79389325404
ND: C=BR, S=CE, L=Carnedim, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=232927009116, OU=AC
Tribunal do Trabalho, CN=ALEXANDRE
RODRIGUES BARBOSA DA
SILVA: 79389325404
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.07.24 16:12:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Prefeita de Paudalho - PE

Paula Fr Marinho



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paudalho, 04 de julho de 2025.

Paula Frassinette Wanderley Marinho

MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita
CONTRATANTE
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE

Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE RODRIGUES
BARBOSA DA
SILVA:79389325404
ND: C=BR, S=CE, L=Camocim,
O=ICP-Brasil, OU=
CERTIFICADO DIGITAL, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
23858278000116, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=
ALEXANDRE RODRIGUES
BARBOSA DA
SILVA:79389325404
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.07.04
16:12:47
-03'00'
Fossil PDF Reader Versão:
2025.1.0

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva
CPF/MF 793.893.XXX-04
FORNECEDOR

